2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.079, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 131-C, LOTE 23, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A doação do lote n.º 23, da quadra 131-C, constante da Planta Cadastral deste Município, procedida pela Lei Municipal n.º 5.026, de 22 de dezembro de 2003, a Vanizio Cleber da Silva e Soraya Rodrigues Cipriano, reverte-se em favor da Sra. Berenice Maria Macedo.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Em 20 de agosto de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal